



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária que estabelece normas para seleção, contratação e formação de cadastro de reserva de pessoal, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, consubstanciado na Lei Municipal nº 1.656/2025, no artigo 37, inciso I, da Constituição Federal, e outras legislações correlatas, torna público **RETIFICAÇÃO Nº 01**, para fazer constar no Edital o que segue:

1. A tabela VII do item 5.3 do Edital nº 01/2025 passa a vigorar com a seguinte redação¹:

TABELA VII – CURSO SUPERIOR: AGENTE SOCIAL, ASSISTENTE SOCIAL, E PSICÓLOGO

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO		PONTOS POR TÍTULO	QUANT. DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
A	Pós Graduação “Stricto Sensu” - Doutorado (Aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), na área pleiteada.	15	01	15
B	Pós Graduação “Stricto Sensu” – Mestrado (Aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), na área pleiteada.	12	01	12
C	Pós Graduação “Latu Sensu” - Especialização na área da Assistência Social, mínimo de 360 horas.	09	01	09
D	Pós Graduação “Latu Sensu” - Especialização na área de formação da função/cargo, mínimo 360 horas.	08	01	08
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS				44
TOTAL DE PONTOS/TEMPO DE SERVIÇO				06
TOTAL GERAL				50

2. Fica criada a tabela IX no item 5.3 do Edital nº 01/2025 na forma a seguir disposta:

TABELA IX – CURSO SUPERIOR: EDUCADOR FÍSICO E FISIOTERAPEUTA

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO		PONTOS POR TÍTULO	QUANT. DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
A	Pós Graduação “Stricto Sensu” - Doutorado (Aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), na área pleiteada.	15	01	15
B	Pós Graduação “Stricto Sensu” – Mestrado (Aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), na área pleiteada.	12	01	12
C	Pós Graduação “Latu Sensu” - Especialização em cuidados do idoso ou similares, mínimo de 360 horas, na área da Assistência Social, mínimo de 360 horas.	09	01	09
D	Pós Graduação “Latu Sensu” - Especialização na área de formação da função/cargo, mínimo 360 horas.	08	01	08
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS				44
TOTAL DE PONTOS/TEMPO DE SERVIÇO				06
TOTAL GERAL				50

¹ Foi retirado as funções de Educador Físico e Fisioterapeuta.



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2 - Ficam mantidas as demais condições, exigências e informações constantes no Edital nº 01/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pinheiros - ES, 04 de abril de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Nomeada pela Portaria Nº 0115 /2025